



Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

Ofício 106/2021/GAB/P

Aiuruoca, 03 de agosto de 2021

Ao Ilustríssimo Senhor
Romeu Rosa Maciel
DD.
Presidente da Câmara Municipal
Aiuruoca/MG

Assunto: Apresentar resposta do ofício nº 109/2021, relativo o calçamento da rua nova.

Sr. Presidente,

Atendendo ao solicitado por meio do ofício nº 109/2021, de autoria da ilustre vereadora Lucinara Pereira Fabiano, segue anexo o relatório técnico de obra e cópia do processo licitatório.

Com reiterados protestos de estima e consideração, firmamo-nos muito atenciosamente.


Erlisson Vitor Lopes
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA
PROTOCOLO

04 / 08 / 20 21


Recbido



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO TÉCNICO DE OBRA

Referência:

OBRA: SERVIÇOS ASSOCIADOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - RUA I
PROCESSO LICITATÓRIO 08/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020
CONTRATO Nº 036/2020

Relato que por restrições físicas momentâneas, fiquei impossibilitado das visitas periódicas para acompanhamento da referida obra. Todavia, informo que numa das visitas, no início dos trabalhos, foi verificada inconformidades dimensionais das peças pré-moldadas, sendo o fato comunicado ao empreiteiro para providências e correções.

Na data de 02 de julho de 2021, fui oficiado pela Secretaria de Obras do Município, com o relato de continuidade das inconformidades comunicadas anteriormente, e com o agravo da ocorrência de diversas outras irregularidades na execução dos serviços.

Em 05 de julho de 2021, a empresa contratada foi “notificada” para que, na pessoa de seu representante legal, comparecesse na Secretaria Municipal de Obras de Aiuruoca, na data de 06/07/2021, para em conjunto com a fiscalização, proceder vistoria técnica dos serviços e formatar procedimentos para o pleno atendimento as cláusulas contratuais. Na data notificada, a empresa não compareceu para a vistoria técnica.


Sendo assim solicitei a Secretaria de Obras para proceder a coleta por amostragem das peças de bloquetes, as quais, após a cura completa do concreto (28 dias), seriam encaminhadas para ensaios laboratoriais de rompimento e determinação de suas resistências características à compressão.

A empresa foi comunicada dos fatos, com o agravo de que a medição e pagamento dos serviços, só seriam procedidos após o resultado dos ensaios; se os mesmos fossem satisfatórios.

Decorridos alguns dias, foi me solicitada uma nova vistoria, agora com a presença do representante legal da empresa, que, diante dos fatos e das inconformidades elencadas, foi noticiado a proceder a completa substituição das peças de bloquetes, com o refazimento dos serviços.

Na data de 29 de julho de 2021, verifiquei o início dos serviços de retirada das peças não conformes, com o recebimento da primeira viagem dos novos bloquetes.

Aiuruoca, 30 de julho de 2021.


Eder Eugênio Musso
Eng.º Civil – CREA Nº 42.607/D